



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 065/2025

**Comissão:** Comissão de Políticas Gerais

Presidente: Luiz Otávio Gaiovis

Vice-presidente: Everton Daniel Nattel

Membro: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

**Ementa:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estabelece outras providências.

### **ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Everton Daniel Nattel

### **I – Exposição da Matéria em Exame**

Trata o presente projeto de Lei de Estabelecer para o Período 2026 a 2029, o Plano Plurianual expresso em Normas, Ações Prioritárias, Diretrizes, Objetivos e Metas a serem observados pelas Unidades da Administração Municipal e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais Leis que disciplinam a matéria.

### **II – Voto do Relator**

O Projeto de Lei em análise trata de matéria de natureza obrigatória, conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A proposta integra o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, instrumento de planejamento estratégico que orienta as ações da administração pública municipal ao longo do quadriênio. O PPA tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social, a inovação e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as diretrizes das Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Durante a análise da matéria, foi discutida a possibilidade de apresentação de emendas modificativas, especialmente no que se refere à inclusão e alteração de itens no PPA. Verificou-se que a proposta atende aos preceitos constitucionais da publicidade, da independência e da separação dos poderes, conforme insculpidos no Texto Constitucional, respeitando os princípios da transparência, da legalidade e da autonomia entre os entes e poderes.

A Comissão reconhece que, mesmo diante das limitações orçamentárias enfrentadas pelos municípios no atual cenário federativo, o conteúdo do projeto representa esforço legítimo de planejamento e organização das políticas públicas locais, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento institucional.

Diante do exposto, esta Comissão de Políticas Gerais manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, considerando sua legalidade, relevância estratégica e conformidade com os princípios constitucionais e os instrumentos de planejamento governamental.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 065/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

**Presidente:** Luiz Otávio Gaiovis

**Vice-presidente:** Everton Daniel Nattel

**Membro:** Antonio Joarilso Lins Rodrigues